

---

# RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI

## 2024

---

INSTITUTO CHICO MENDE DA  
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -  
ICMBio



---

# INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - OUVIDORIA

EQSW 103/104, COMPLEXO ADMINISTRATIVO – BLOCO B, TÉRREO SETOR SUDOESTE -  
BRASÍLIA/DF - CEP 70670-350

## **EXPEDIENTE**

### **Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

### **Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

Marina Silva

### **Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade**

Mauro Oliveira Pires

### **Autoridade de Monitoramento da LAI / Ouvidora**

Vanessa Simas Figueiredo

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Organização**

Freida Freitas

Vanessa Simas Figueiredo

### **Colaboração Técnica**

Alessandra Nunes dos Santos Guedes

Caroline de Sousa Viana

Freida Freitas

Felipe Nascimento

Regina Lourdes Castro Mendes

---

# Sumário

1- Introdução .....	4
2- Transparência Ativa .....	5
3- Transparência Passiva .....	11
4- Dados Abertos .....	19
5- Transparência de Agendas .....	20
6- Considerações Finais .....	23

---

# 1- Introdução

**Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)** – garante aos cidadãos o direito de acessar informações públicas, estabelecendo diretrizes para a **transparência e publicidade** na Administração Pública. Complementando essa legislação, o **Decreto nº 7.724/2012** e outras normas padronizam a divulgação de informações de interesse coletivo, que devem ser publicadas de forma espontânea e proativa, sem necessidade de solicitação.

O objetivo desses normativos é facilitar o acesso às informações, permitindo uma navegação intuitiva e agilizando pesquisas, inclusive por ferramentas automatizadas. Além disso, a transparência ativa (art. 3º, II, da LAI) reduz a demanda nos canais de atendimento, otimizando recursos e minimizando custos operacionais.

Nesse contexto, destaca-se a **autoridade de monitoramento da LAI** com as seguintes atribuições, previstas em seu art. 40:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

No ICMBio, durante o ano de 2024, o Auditor Chefe atuou coa autoridade responsável pelo monitoramento da Lei nº 12.527/2011, conforme designação pela Portaria ICMBio nº 2.698, de 15 de agosto de 2023. No entanto, com a publicação do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, que redefiniu a estrutura regimental do Instituto e estabeleceu novas diretrizes para a Ouvidoria, essa atribuição foi transferida, em fevereiro de 2025, para o cargo da Ouvidora do Instituto.

Este relatório apresenta dados sobre **transparência ativa, passiva e dados abertos**, em conformidade com a LAI (art. 40), o Decreto nº 7.724/2012 (art. 67, II), o Decreto nº 8.777/2016 (art. 5º, §4º, IV) e as diretrizes do Guia de Transparência Ativa – 7ª edição (2022).

Os dados utilizados para a elaboração deste documento foram extraídos da **plataforma Fala.BR** e do **Painel da LAI**. Essas fontes reúnem indicadores, manifestações e avaliações do Sistema de Transparência Ativa (STA), além de apresentarem o ranking de cumprimento da LAI, permitindo uma análise detalhada sobre a implementação da legislação.

---

## 2- Transparência Ativa

Para compreender a transparência na Administração Pública, é fundamental distinguir entre **transparência ativa e passiva**. A **transparência ativa** ocorre quando órgãos e entidades divulgam informações de forma espontânea e proativa, sem necessidade de solicitação. Já a **transparência passiva** se dá quando essas informações são disponibilizadas apenas mediante pedido de cidadãos ou pessoas jurídicas.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) determina que informações de interesse coletivo ou geral devem ser publicadas de ofício, garantindo amplo acesso à sociedade. O artigo 8º da LAI estabelece um conjunto mínimo de dados que devem obrigatoriamente ser divulgados nos sites oficiais dos órgãos e entidades públicas, dentro do menu principal "Acesso à Informação". Esse conteúdo segue as diretrizes do Guia de Transparência Ativa (GTA) e é monitorado pela Controladoria-Geral da União (CGU) por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA).

De acordo com o GTA, o menu "Acesso à Informação" deve seguir uma estrutura padronizada, contendo as seguintes seções:

**Institucional**  
**Ações e Programas**  
**Participação Social**  
**Auditorias**  
**Convênios e Transferências**  
**Receitas e Despesas**  
**Licitações e Contratos**  
**Servidores**  
**Informações Classificadas**  
**Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**  
**Perguntas Frequentes**  
**Dados Abertos**  
**Sanções Administrativas**  
**Ferramentas e Aspectos Tecnológicos**

Essa padronização facilita o acesso às informações e reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência. O acesso ao menu do ICMBio está disponível no link <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao>.

Além de atender às exigências legais, os gestores podem ampliar a transparência ativa, disponibilizando informações que sejam frequentemente solicitadas via transparência passiva. Essa iniciativa reduz a necessidade de pedidos individuais de acesso à informação e manifestações na ouvidoria, tornando o processo mais eficiente tanto para os cidadãos quanto para a Administração Pública. Para isso, é essencial que a transparência ativa seja continuamente avaliada pelas áreas técnicas, assegurando que novas demandas sejam

atendidas sem comprometer a segurança e a privacidade dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 2.1- Índice geral do cumprimento das obrigações

Sob o aspecto do conteúdo mínimo obrigatório disponível no menu “Acesso à Informação”, o ICMBio alcançou a seguinte pontuação no ano de 2024:



Figura 1- TRANSPARÊNCIA ATIVA ICMBio-2024. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 25/02/2025

Em 2023, o ICMBio cumpriu apenas 30 dos itens obrigatórios estabelecidos pela CGU. Contudo, houve uma evolução significativa nesse aspecto, e, na última avaliação, o órgão alcançou o cumprimento de 37 dos 49 itens analisados. Esse avanço demonstra um aprimoramento das práticas de transparência ativa e adequação às exigências normativas.

Ainda assim, 9 (18,37%) dos itens foram classificados como “cumpridos parcialmente” e 3 (6,12%) como “não cumpre” no último exercício. No próximo tópico, detalharemos por assunto esses pontos a serem melhorados e destacaremos recomendações de medidas para avançarmos no cumprimento integral das obrigações de transparência ativa.

## 2.2- Cumprimento das obrigações por assunto

A figura a seguir apresenta, em **porcentagem**, a avaliação do cumprimento dos itens de transparência ativa por **assunto**. Os itens avaliados podem ser divididos em: não cumpre, cumpre parcialmente e cumpre.

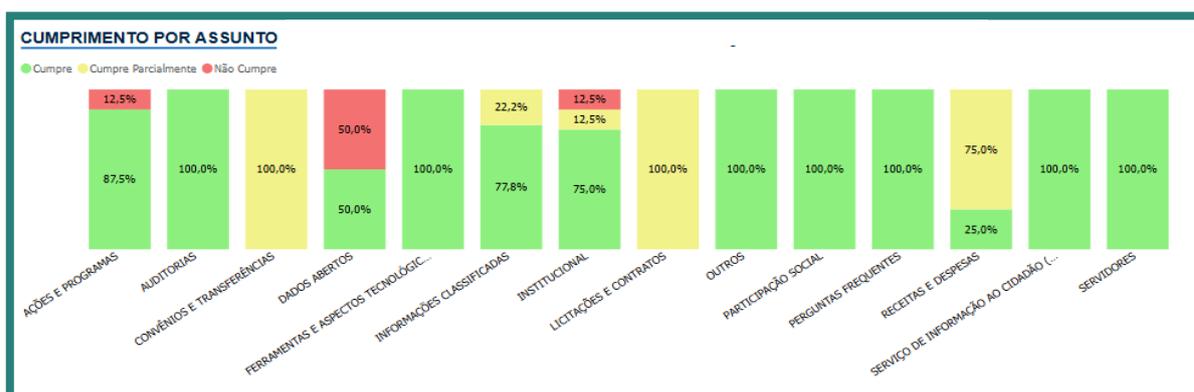


Figura 2- CUMPRIMENTO POR ASSUNTO. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 25/02/2025

Já na tabela abaixo, pode-se observar a distribuição **quantitativa** dos (49) itens avaliados por assunto, conforme o resultado da avaliação da CGU.

<b>Assunto da transparência ativa</b>	<b>Tipo verificação resposta item SIC</b>	<b>49 Itens Avaliados</b>
AÇÕES E PROGRAMAS	Cumpre	7
	Não Cumpre	1
AUDITORIAS	Cumpre	4
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	Cumpre Parcialmente	1
DADOS ABERTOS	Cumpre	1
	Não Cumpre	1
FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS	Cumpre	1
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	Cumpre	7
	Cumpre Parcialmente	2
INSTITUCIONAL	Cumpre	6
	Cumpre Parcialmente	1
	Não Cumpre	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	Cumpre Parcialmente	2
OUTROS	Cumpre	1
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	Cumpre	1
PERGUNTAS FREQUENTES	Cumpre	1
RECEITAS E DESPESAS	Cumpre	1
	Cumpre Parcialmente	3
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	Cumpre	4
SERVIDORES	Cumpre	3

**Tabela 1- CUMPRIMENTO POR ASSUNTO.** Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação (adaptada), acesso em 25/02/2025

A verificação da transparência ativa revelou avanços importantes na disponibilização de informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI). Entretanto, algumas categorias apresentaram problemas de conformidade que exigem atenção e aprimoramento. A seguir, destacamos os principais pontos críticos identificados na análise:

### Assuntos que “Não Cumprem” os requisitos da LAI

Foram identificadas três categorias em que pelo menos um item foi classificado como "Não Cumpre":

- Ações e Programas (1 item)
- Dados Abertos (1 item)
- Institucional (1 item)

Detalhamento dos quesitos não atendidos:

Assunto	Item	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Observação da CGU
AÇÕES E PROGRAMAS	O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?	Não	Está em implementação pela Divisão de Gestão Estratégica	Sem observações
DADOS ABERTOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?	Sim	Em que pese o PDA estar expirado e em fase de revisão, entendemos que na URL citada o órgão divulga os dois últimos planos de dados abertos (Plano de Dados Abertos 2021-2023 e Plano de Dados Abertos 2018-2019), bem como as informações e os links para acesso direto às bases de dados do Instituto abertas ao público.	Prezados, Para este item ser considerado cumprido é obrigatório que o PDA válido e vigente esteja publicado. Dúvidas podem ser esclarecidas com a equipe de dados por meio da caixa institucional dadosabertos@cgu.gov.br
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade divulga os horários de atendimento ao público?	Não	Sem observações	Sem observações

**Tabela 2- ITENS "NÃO CUMPRE".** Fonte: Fala.BR (adaptada), acesso em 25/02/2025

Essas falhas indicam que informações essenciais podem estar indisponíveis para o público, o que compromete o princípio da transparência e pode gerar questionamentos sobre o cumprimento da LAI. É importante identificar os motivos da não conformidade e adotar medidas corretivas para assegurar a regularização dessas pendências.

## Assuntos que “Cumrem Parcialmente” os requisitos da LAI

Além dos itens que não cumprem os requisitos, várias categorias apresentaram pelo menos um item classificado como "Cumpre Parcialmente", o que sugere que as informações estão disponíveis, mas de forma incompleta ou insuficiente:

- Convênios e Transferências (1 item)
- Informações Classificadas (2 itens)
- Institucional (1 item)
- Licitações e Contratos (2 itens)
- Receitas e Despesas (3 itens)

Detalhamento dos quesitos atendidos parcialmente:

Assunto	Item	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Observação da CGU
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?	Sim	Seção Convênios - Link Portal da Transparência - <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/convenios/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;periodoLiberacaoRecursosAte=30%2F04%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CnumeroConvenio%2Cuf%2CmunicipioConveniente%2Csituacao%2CtipoTransferencia%2Cobjetivo%2CorgaoSuperior%2Corgao%2Cconcedente%2Cconveniente%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CvalorLiberado%2CvalorCelebrado&amp;ordenarPor=orgao&amp;direcao=desc">https://www.portaltransparencia.gov.br/convenios/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;periodoLiberacaoRecursosAte=30%2F04%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CnumeroConvenio%2Cuf%2CmunicipioConveniente%2Csituacao%2CtipoTransferencia%2Cobjetivo%2CorgaoSuperior%2Corgao%2Cconcedente%2Cconveniente%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CvalorLiberado%2CvalorCelebrado&amp;ordenarPor=orgao&amp;direcao=desc</a>	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?	0	De acordo com o informado na URL acima descrita: "O ICMBio informa que, até o momento, não houve informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses, nos termos do §1º, art. 24, da Lei nº 12.527/2011."  Adicionalmente, na referida página consta "Atualizado em 15/03/2024 08h57"	O órgão publica as informações do ano corrente atualizadas (sem informações classificadas/desclassificadas nos últimos 12 meses), mas, de acordo com o art. 30, § 2º da LAI é necessário manter registradas em seu site as informações relativas aos anos anteriores. Isso significa que no caso do órgão nunca ter classificado/desclassificado qualquer informação, deve mencionar isso explicitamente (de 2013 até 2024 ou desde o início da vigência da LAI) e, no caso de ter havido classificações/desclassificações, nos termos da Resolução nº 2 da CMRI, deve manter públicas todas as listas anuais de desclassificação.
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?	0	De acordo com o informado na URL acima descrita: "O ICMBio informa que, até o momento, não houve informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses, nos termos do §1º, art. 24, da Lei nº 12.527/2011."  No final da página consta também um texto "OBSERVACAO" que registra que não há informações desclassificadas no órgão	O órgão publica as informações do ano corrente atualizadas (sem informações classificadas/desclassificadas nos últimos 12 meses), mas, de acordo com o art. 30, § 2º da LAI é necessário manter registradas em seu site as informações relativas aos anos anteriores. Isso significa que no caso do órgão nunca ter classificado/desclassificado qualquer informação, deve mencionar isso explicitamente (de 2013 até 2024 ou desde o início da vigência da LAI) e, no caso de ter havido classificações/desclassificações, nos termos da Resolução nº 2 da CMRI, deve manter públicas todas as listas anuais de desclassificação.
INSTITUCIONAL	O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?	Sim	Atendimento parcial.	Algumas autoridades não possuem currículo no site.
LICITAÇÕES E CONTRATOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?	Sim	No item Licitações - <a href="https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes">https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes</a>	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.
LICITAÇÕES E CONTRATOS	O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?	Sim	No item Contratos - Link Portal da Transparência: <a href="https://transparencia.gov.br/contratos/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;assinaturaDe=01%2F01%2F2019&amp;assinaturaAte=31%2F12%2F2019&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataAssinatura%2CdataPublicacaoDOU%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CorgaoSuperior%2CorgaoEntidadeVinculada%2CunidadeGestora%2CformaContratacao%2CgrupoObjetoContratacao%2CnumeroContrato%2CnomeFornecedor%2CcpfCnpjFornecedor%2Csituacao%2CvalorContratado&amp;ordenarPor=dataFimVigencia&amp;direcao=desc">https://transparencia.gov.br/contratos/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;assinaturaDe=01%2F01%2F2019&amp;assinaturaAte=31%2F12%2F2019&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataAssinatura%2CdataPublicacaoDOU%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CorgaoSuperior%2CorgaoEntidadeVinculada%2CunidadeGestora%2CformaContratacao%2CgrupoObjetoContratacao%2CnumeroContrato%2CnomeFornecedor%2CcpfCnpjFornecedor%2Csituacao%2CvalorContratado&amp;ordenarPor=dataFimVigencia&amp;direcao=desc</a>	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.  A partir da publicação do Acórdão nº 1.855/2018- Plenário, o Tribunal de Contas da União (TCU) passou também a exigir a publicação do inteiro teor dos contratos celebrados por órgãos e entidades nessa subseção.
RECEITAS E DESPESAS	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)?	Sim	No item Despesas	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.
RECEITAS E DESPESAS	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?	Sim	No item Despesas - Link Portal da Transparência: <a href="https://transparencia.gov.br/despesas/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;de=01%2F04%2F2020&amp;ate=30%2F04%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CmesAno%2CorgaoSuperior%2CorgaoVinculado%2CunidadeGestora%2Cfuncao%2CsubFuncao%2Cprograma%2Cacao%2CprogramaGoverno%2CgrupoDespesa%2CelementoDespesa%2CmodalidadeDespesa%2CvalorDespesaEmpenhada%2CvalorDespesaLiquidada%2CvalorDespesaPaga%2CvalorRestoPago&amp;ordenarPor=mesAno&amp;direcao=desc">https://transparencia.gov.br/despesas/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;de=01%2F04%2F2020&amp;ate=30%2F04%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CmesAno%2CorgaoSuperior%2CorgaoVinculado%2CunidadeGestora%2Cfuncao%2CsubFuncao%2Cprograma%2Cacao%2CprogramaGoverno%2CgrupoDespesa%2CelementoDespesa%2CmodalidadeDespesa%2CvalorDespesaEmpenhada%2CvalorDespesaLiquidada%2CvalorDespesaPaga%2CvalorRestoPago&amp;ordenarPor=mesAno&amp;direcao=desc</a>	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.
RECEITAS E DESPESAS	O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?	Sim	No item Despesas - Link Portal da Transparência: <a href="https://transparencia.gov.br/viagens/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;de=01%2F01%2F2020&amp;ate=03%2F11%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=id%2Ccpdp%2Csituacao%2CorgaoSuperior%2Corgao%2Ctipo%2Ccpf%2Cnome%2Cde%2Cate%2Cdestinos%2CvalorTotal&amp;ordenarPor=de&amp;direcao=desc">https://transparencia.gov.br/viagens/consulta?paginacaoSimples=true&amp;tamanhoPagina=&amp;offset=&amp;direcaoOrdenacao=asc&amp;de=01%2F01%2F2020&amp;ate=03%2F11%2F2020&amp;orgaos=OR44207&amp;colunasSelecionadas=id%2Ccpdp%2Csituacao%2CorgaoSuperior%2Corgao%2Ctipo%2Ccpf%2Cnome%2Cde%2Cate%2Cdestinos%2CvalorTotal&amp;ordenarPor=de&amp;direcao=desc</a>	Recomenda-se atualizar para o ano corrente o filtro de busca do Portal da Transparência.

**Tabela 3- ITENS "CUMPRE PARCIALMENTE". Fonte: Fala.BR (adaptada), acesso em 25/02/202**

---

A disponibilização parcial dessas informações pode dificultar a compreensão do público e reduzir a efetividade da transparência ativa.

### Assuntos que “Cumrem” os requisitos da LAI

Por outro lado, diversas categorias atenderam integralmente aos requisitos da LAI, o que demonstra boas práticas de transparência:

- Auditorias
- Ferramentas e Aspectos Tecnológicos dos Sites dos Órgãos
- Participação Social
- Perguntas Frequentes
- Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
- Servidores

A manutenção dessas áreas em conformidade deve ser priorizada, garantindo que os padrões de transparência sejam preservados e aprimorados.

## 2.3- Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Para alcançar o cumprimento integral dos itens obrigatórios, conforme os dados analisados, verifica-se a necessidade de ajustes pontuais e aprimoramentos na atualização das informações. Embora tenham sido observados avanços significativos, ainda persistem desafios na implementação da transparência ativa.

Diante desse cenário, recomenda-se a realização de um diagnóstico detalhado dos itens classificados como "Não Cumpre" e "Cumpre Parcialmente", identificando as razões para a não conformidade e definindo ações corretivas eficazes. Além disso, é fundamental aprimorar a qualidade e a completude das informações disponibilizadas, assegurando que sejam acessíveis, atualizadas e apresentadas de maneira clara e objetiva.

O monitoramento contínuo da conformidade também se mostra essencial para prevenir retrocessos e garantir que todas as exigências da Lei de Acesso à Informação (LAI) sejam plenamente atendidas. Para isso, torna-se imprescindível o fortalecimento dos processos de controle, a capacitação das equipes responsáveis e a adoção de ferramentas tecnológicas que facilitem a gestão da transparência pública. Essas medidas contribuirão para a consolidação de uma cultura de transparência e para a melhoria contínua das práticas institucionais.

### 3- Transparência Passiva

A **transparência passiva** refere-se à disponibilização de informações públicas mediante **solicitação específica de qualquer interessado**, sem necessidade de justificativa, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Esse mecanismo garante que cidadãos possam obter dados e documentos de interesse público, fortalecendo o controle social e a *accountability* da administração pública.

Nesse contexto, a Controladoria-Geral da União (CGU) disponibiliza o **Fala.BR**, uma plataforma integrada que centraliza tanto os pedidos de acesso à informação quanto as manifestações de ouvidoria, como reclamações, denúncias, sugestões e elogios. Com um cadastro unificado, o sistema permite que qualquer pessoa registre suas demandas de forma simplificada e acompanhe o andamento das respostas de maneira transparente.

No Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), todos os pedidos de informação e manifestações de ouvidoria são recebidos e tratados pela equipe da Divisão de Informação ao Cidadão – DIC/Ouvidoria por meio da plataforma Fala.BR. Isso possibilita um monitoramento eficiente do atendimento, garantindo maior agilidade na resposta às solicitações e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

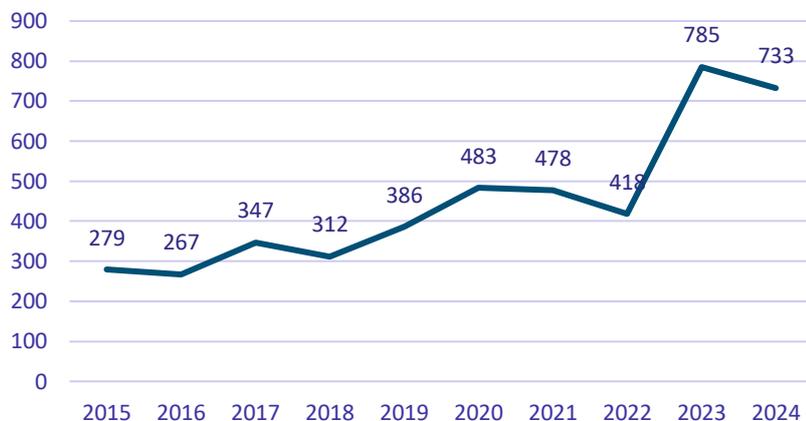
#### 3.1- Volume de pedidos de acesso à informação



Figura 3- TRANSPARÊNCIA PASSIVA. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 25/02/2025

Observa-se que, no exercício de 2024, O ICMBio recebeu um total de 733 pedidos de acesso à informação, tendo respondido a 100% deles dentro do prazo legal. O tempo médio de resposta registrado foi de 12,27 dias, valor inferior ao limite de 20 dias estabelecido pelo Decreto nº 7.724/2012. Além disso, conforme os dados apresentados, no ranking dos 320 órgãos o Instituto encontra-se na posição 134ª, em ordem crescente de acordo com o tempo médio de respostas aos pedidos.

## Histórico dos Pedidos de Acesso à Informação ( últimos 10 anos )

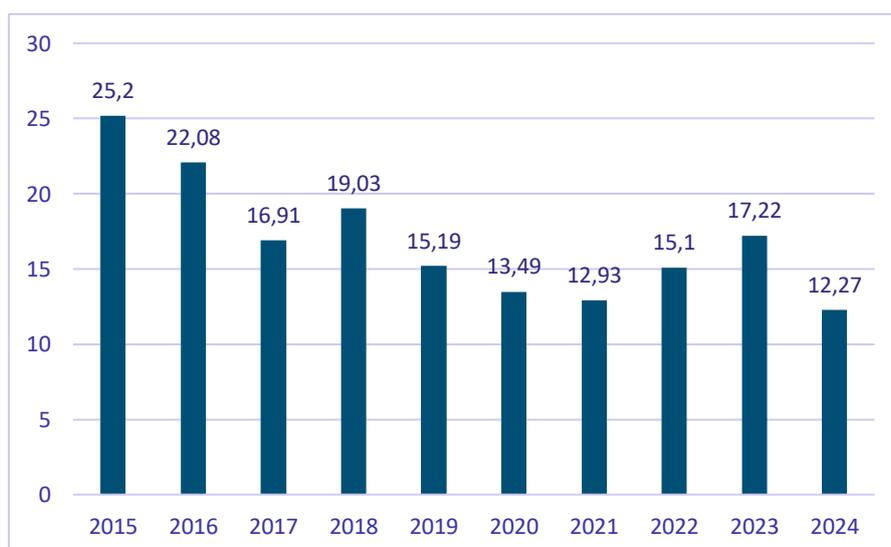


**Gráfico 1- HISTÓRICO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.** Fonte: Ouvidoria ICMBio em 27/02/2025

O número de pedidos de acesso à informação no ICMBio apresentou crescimento significativo nos últimos anos. Entre 2015 e 2019, as solicitações oscilaram moderadamente, mas a partir de 2020 houve um aumento expressivo, possivelmente impulsionado pelo fortalecimento da transparência pública e pelo maior uso de plataformas digitais.

Em 2023, o ICMBio registrou um recorde de 785 pedidos, mantendo um patamar elevado em 2024, com 733 solicitações. Esses dados destacam a importância da modernização contínua dos processos para garantir eficiência e conformidade com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

## Comparação do Tempo Médio de Respostas ( últimos 10 anos )



**Gráfico 2- COMPARAÇÃO DO TEMPO MÉDIO DE RESPOSTAS ( em dias).** Fonte: Ouvidoria ICMBio em 27/02/2025

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação no ICMBio **reduziu significativamente ao longo dos anos**, demonstrando avanços na eficiência do atendimento. Em 2015, era de 25,2 dias, caindo para 16,91 dias em 2017 e chegando a 12,93 dias em 2021.

Após um aumento em 2022 e 2023, o tempo médio voltou a cair em 2024, atingindo 12,27 dias, um dos menores já registrados.

## 3.2- Áreas com maior incidência de pedidos de acesso à informação

A tabela abaixo demonstra as unidades organizacionais responsáveis pela resposta aos pedidos de acesso à informação mais acionadas em 2024.

Divisão de Informações ao Cidadão - DIC
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP
Coordenação de Criação de Unidades de Conservação - COCUC
Coordenação Geral de Consolidação Territorial - CGTER
Coordenação de Fiscalização - COFIS
Coordenação Geral de Proteção - CGPRO
Divisão de Informações Geoespaciais e Monitoramento - DGEO
Coordenação de Apuração de Infrações Ambientais - CIAM
Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC
Coordenação Geral de Avaliação de Impactos - CGIMP

**Tabela 4 - UNIDADE ORGANIZACIONAL.** Fonte: Fala.BR (adaptada) em 27/02/2025

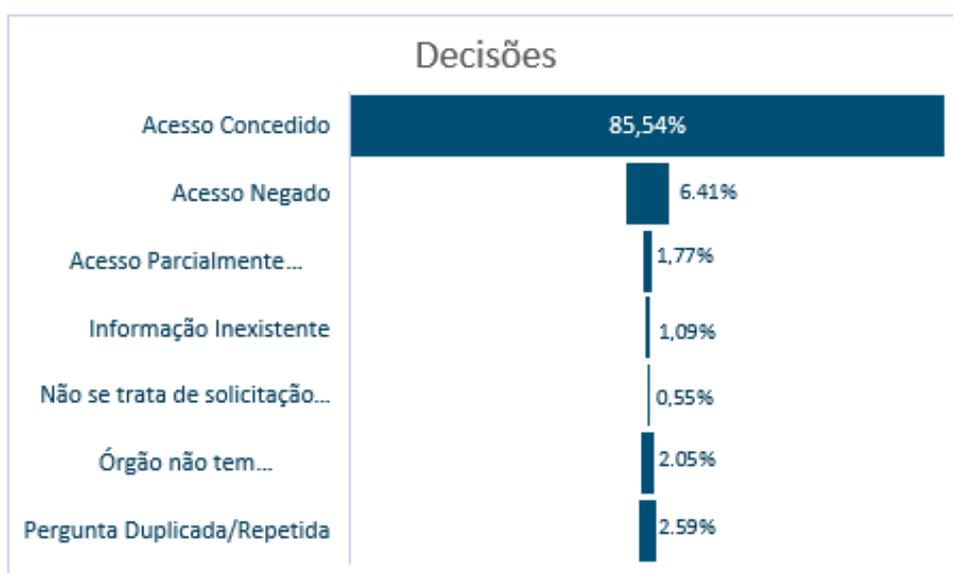
Quanto aos pedidos mais requisitados, destacam-se:

Assuntos ( Pedidos)	Quantidade	Percentual
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/AUTO DE INFRAÇÃO	125	17,05%
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/CRIAÇÃO DE UC	50	6,82%
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/OUTROS	44	6,00%
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS /OUTROS	38	5,18%
OUTROS	38	5,18%
CONCURSO PÚBLICO	37	5,05%
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	32	4,37%
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	29	3,96%
MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE	27	3,68%
CÓPIA DE DOCUMENTO E PROCESSO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL	24	3,27%

**Tabela 5- PEDIDOS MAIS FREQUENTES.** Fonte: Fala.BR (adaptada) em 27/02/2025

### 3.3- Decisões sobre os pedidos de acesso à informação em 2024

As decisões sobre pedidos de acesso à informação referem-se à categorização adotada pelo órgão ao responder às solicitações. Cada pedido pode resultar em diferentes tipos de decisão, como: *informação concedida, parcialmente concedida ou negada*. Além disso, há situações em que o atendimento não é possível, seja por inexistência da informação, falta de competência do órgão para responder, ou porque a solicitação não se configura como um pedido de informação. O gráfico a seguir apresenta a distribuição percentual de cada tipo de resposta fornecida pelo ICMBio no ano de 2024.



**Figura 4 - TIPOLOGIA DAS RESPOSTAS.** Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação ( adaptada), acesso em 17/02/2025

Do total de pedidos recebidos, 627 ( 85,54%) foram plenamente atendidos com a disponibilização integral das informações solicitadas. Outros 13 ( 1,77%) tiveram resposta parcial, enquanto 47 (6,41%) foram negadas. Além disso, 46 (6,28%) pedidos foram arquivados por envolverem informações inexistentes, consultas fora da competência do Instituto ou questionamentos duplicados.

## Motivos para Negativa ou Concessão Parcial de Acesso à Informação

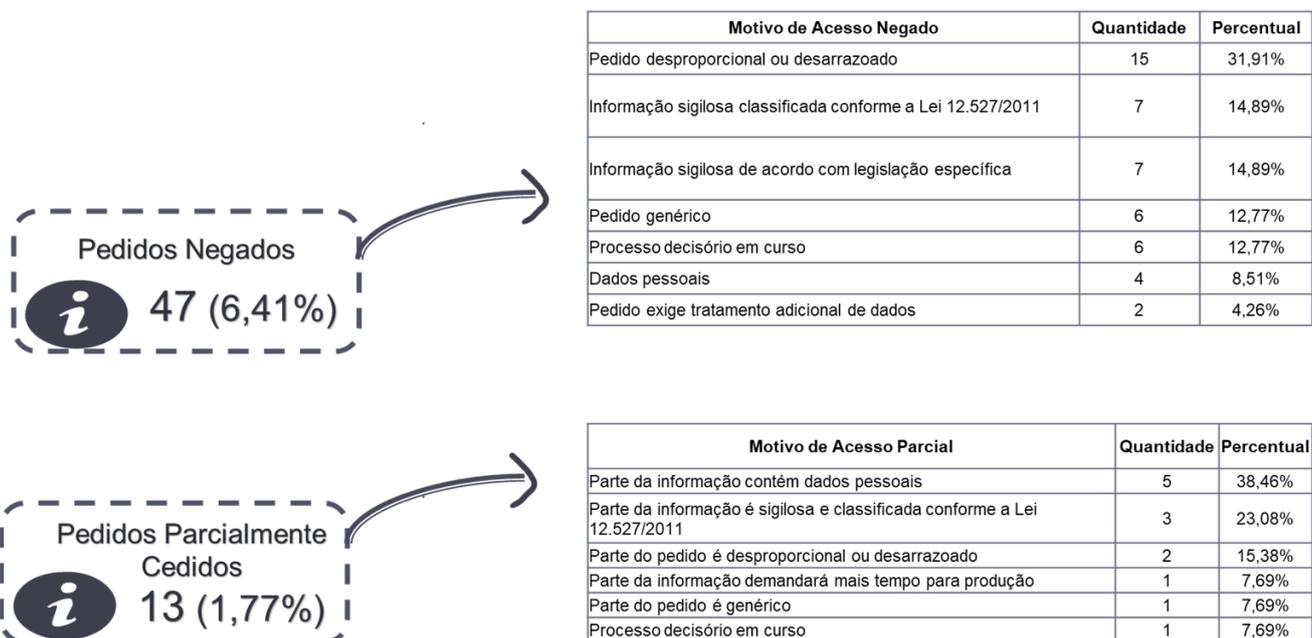


Figura 5- - MOTIVOS DE NEGATIVAS E CONCESSÃO PARCIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO . Fonte: Dados Painel Lei de Acesso à Informação ( adaptada pela Ouvidoria - ICMBio), acesso em 17/02/2025

### 3.4- Recursos

No contexto da Lei de Acesso à Informação (LAI), o recurso é um mecanismo que permite ao solicitante contestar a resposta recebida para seu pedido de informação. Caso a solicitação seja negada, parcialmente atendida ou não respondida dentro do prazo, o cidadão pode recorrer para que a decisão seja reavaliada em diferentes instâncias. Inicialmente, o recurso é analisado pela Autoridade Superior dentro do próprio Instituto. Se a decisão for mantida, o caso poderá ainda ser encaminhado Controladoria-Geral da União (CGU) , podendo chegar até a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI).

Em 2024 foram registradas, **102 interposições de recursos**, demonstrando uma pequena elevação em relação ao período anterior, conforme ilustrado na figura a seguir. Esses dados evidenciam a atuação dos interessados em buscar a revisão ou reanálise de decisões, destacando a importância dos mecanismos recursais no processo administrativo.

## Recursos em 2024



## Histórico Anual de Recursos x Pedidos de Acesso à Informação (Quantidade)

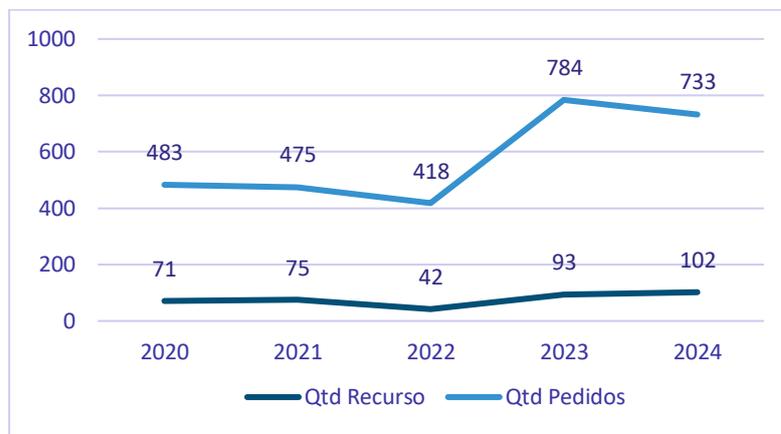
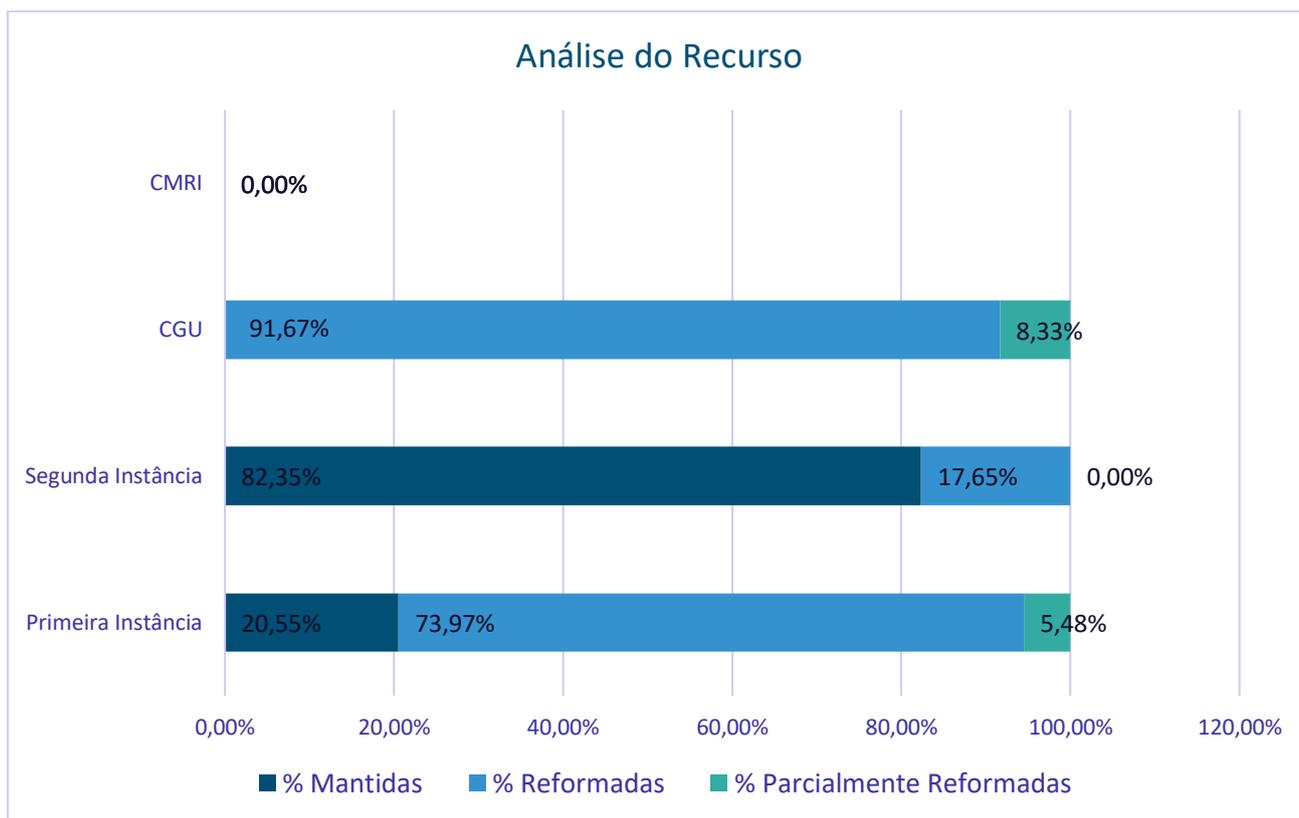


Figura 6- Recursos em 2024 e Histórico Anual dos Recursos. Fonte: Dados Painel Lei de Acesso à Informação ( adaptada pela Ouvidoria - ICMBio), acesso em 17/02/2025

### 3.4.1 Análise dos recursos por instância

O gráfico abaixo apresenta o percentual em que o órgão decide, durante a análise do recurso, reformar, reformar parcialmente ou manter a decisão anterior.

- **Decisões mantidas:** são aquelas que preservam a decisão da instância anterior, ou seja, os recursos são indeferidos ou não conhecidos.
- **Decisões reformadas:** são aquelas que o órgão decide conceder a informação, ou seja os recursos são deferidos.
- **Decisões parcialmente reformadas:** são aquelas que o órgão altera parcialmente a decisão anterior. Ou seja, os recursos são parcialmente deferidos ou há perda parcial de objeto.



**Gráfico 3- ANÁLISE DOS RECURSOS.** Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação em 27/02/2025

Os dados indicam que a Primeira Instância (Chefe hierárquico) tende a reformar a decisão inicial na maioria dos casos, enquanto a Segunda Instância (Presidente do ICMBio) mantém majoritariamente as decisões. A CGU tem um alto índice de reforma das decisões, demonstrando um papel ativo na garantia do acesso à informação. A ausência de dados para o CMRI indica que essa instância não foi acionada no período em análise.

### 3.5- Pesquisa de Satisfação do Usuário

O gráfico a seguir apresenta os resultados da Pesquisa de Satisfação do Usuário, aplicada aos solicitantes após o recebimento da resposta ao seu pedido de acesso à informação. O preenchimento do questionário é facultativo e contempla duas questões principais: (i) se a resposta fornecida atendeu plenamente à solicitação e (ii) se a resposta foi de fácil compreensão. Em 2024, foram registradas 55 respostas, nas quais o ICMBio obteve as médias de 3,55 e 3,56, respectivamente, em uma escala máxima de 5 pontos. Esses resultados refletem a percepção dos usuários quanto à qualidade e clareza das informações prestadas pelo Instituto.

## TOTAL DE RESPOSTAS: 55

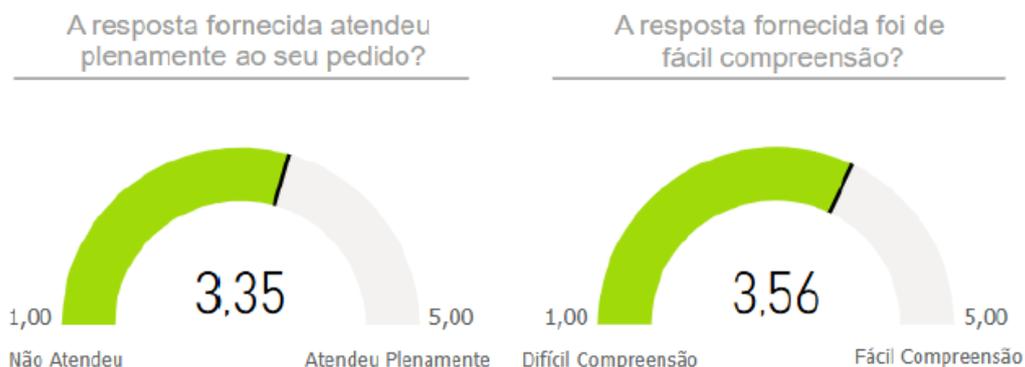


Figura 7- Pesquisa de Satisfação de 2024. Fonte: Dados Painel Lei de Acesso à, acesso em 17/02/2025

### 3.6- Recomendações da Autoridade de Monitoramento

É importante destacar que houve avanços significativos na conscientização das áreas técnicas do ICMBio em relação aos pedidos de acesso à informação, especialmente no que diz respeito ao cumprimento de prazos, à forma de atender às demandas e ao uso de uma linguagem clara e acessível ao cidadão. Esses progressos são um importante passo para fortalecer a transparência e a eficiência na gestão das informações. No entanto, reconhecemos que ainda há espaço para aprimoramento e que é essencial continuar avançando nessa direção.

Para isso, algumas ações são consideradas fundamentais como: o **estabelecimento de pontos focais em todas as áreas**, que possam atuar como referência para o atendimento e facilitar a interlocução com a Ouvidoria; e **a criação de um fluxo de análise superior para as demandas recebidas**, garantindo que todos os questionamentos dos cidadãos sejam devidamente respondidos, com respostas claras, condizentes com uma instituição pública, e que reflitam a postura institucional adequada. Além disso, é importante **avaliar a inclusão, em transparência ativa, dos dados e informações mais demandados**, facilitando o acesso e reduzindo a necessidade de solicitações repetitivas.

Acreditamos que, com esforço contínuo, diálogo e a implementação dessas medidas, podemos alcançar um patamar ainda mais satisfatório, garantindo um serviço cada vez mais alinhado às expectativas da sociedade e fortalecendo a confiança no trabalho do ICMBio.

---

## 4- Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, estabelecida pelo Decreto nº 8.777/2016, tem como finalidade garantir maior transparência, acessibilidade e utilidade aos dados governamentais, promovendo o controle social e incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras para a sociedade. Entre seus princípios, destacam-se o aprimoramento da cultura de transparência pública e a disponibilização dos dados em formato aberto, facilitando sua reutilização para diversos fins. A gestão dessa política é de responsabilidade da Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), conforme o Decreto nº 9.903/2019.

Para viabilizar sua implementação, foi instituído o Plano de Dados Abertos (PDA), instrumento que define as estratégias e ações necessárias para a publicação e atualização das bases de dados governamentais. O PDA contribui diretamente para o fortalecimento do direito de acesso à informação e para a promoção da transparência ativa, permitindo que cidadãos, pesquisadores e desenvolvedores utilizem essas informações de maneira mais eficiente, impulsionando a inovação e o aprimoramento das políticas públicas.

### 4.1- Plano de Dados Abertos ( PDA) - ICMBio

Desde o término da vigência do Plano de Dados Abertos (PDA) 2021-2023, aprovado pela Portaria ICMBio nº 315/2021, o Instituto ainda não publicou uma nova edição do documento. O último PDA orientou as ações de implementação e promoção da abertura de dados no ICMBio, alinhando-se às diretrizes do Decreto nº 8.777/2016 e contribuindo para o fortalecimento da transparência ativa.

Destacamos que, na última edição do Plano de Dados Abertos (PDA) 2021-2023, foram mantidos nove conjuntos de dados já disponibilizados e acrescentados mais nove, totalizando 15 conjuntos de dados atualizados e acessíveis tanto no Portal Brasileiro de Dados Abertos quanto no site do ICMBio. A elaboração de um novo PDA representa uma oportunidade para aprimorar a gestão e a disponibilização das bases de dados da instituição, assegurando a continuidade das ações voltadas à transparência ativa e ao acesso à informação.

### 4.2- Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Recomenda-se elaboração de um novo Plano de Dados Abertos (PDA) pela área responsável para garantir a continuidade da política de dados abertos no ICMBio. A atualização desse instrumento é essencial para assegurar a disponibilização estruturada e periódica das

---

bases de dados, fortalecendo o compromisso da instituição com a transparência ativa e o acesso à informação.

## 5- Transparência de Agendas

O Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), tem como finalidade registrar e divulgar, de maneira padronizada e acessível, as agendas de compromissos públicos dos agentes do Poder Executivo federal. Essa ferramenta visa garantir a transparência das agendas, conforme estabelecido pela Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e pelo Decreto nº 10.889/2021. Desde 9 de outubro de 2022, o uso do sistema é obrigatório, permitindo que qualquer cidadão consulte as informações de forma simples e centralizada.

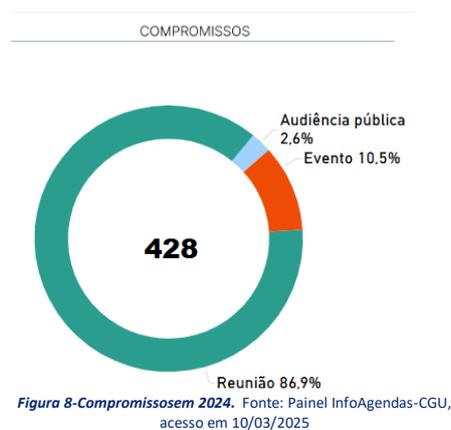
A obrigatoriedade de publicação no e-Agendas aplica-se a agentes públicos que ocupam cargos iguais ou superiores ao de Direção e Assessoramento Superior (DAS) nível 5 (ou equivalentes, como CCE-15 e FCE-15), conforme disposto na Lei de Conflito de Interesses. Além disso, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem, por meio de processos internos de gestão de riscos, ampliar o escopo de agentes obrigados a publicar suas agendas, incluindo aqueles que, mesmo não ocupando cargos de DAS 5 ou superior, estejam expostos a riscos significativos de conflitos de interesses.

No âmbito do ICMBio, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI), exercida pela Ouvidora, desempenha o papel de "Administrador Institucional Supervisor" do sistema e-Agendas. Entre suas atribuições, estão o cadastro da estrutura de cargos e funções do Instituto no sistema, bem como a ativação e inativação dos perfis dos agentes públicos obrigados, como o Presidente, o chefe da Procuradoria Federal Especializada (PFE) e os quatro Diretores. Essa gestão assegura o cumprimento das normas de transparência e contribui para a prevenção de conflitos de interesses, alinhando-se às diretrizes de boa governança e à promoção da integridade na administração pública.

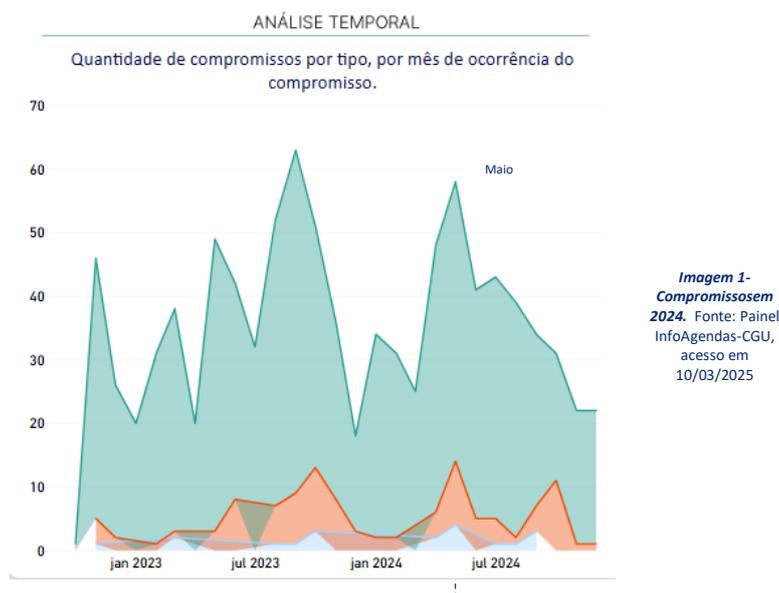
## 5.1- Panorama do e-Agendas no ICMBio: Transparência e Gestão de Compromissos Públicos

No contexto da implementação do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas) no ICMBio, foram cadastrados 6 agentes públicos obrigatórios (APOs), que incluem o Presidente, os Diretores e o Chefe da Procuradoria Federal Especializada (PFE). Além desses, o sistema também conta com o registro de 6 agentes públicos eventuais, 3 administradores institucionais e 9 assistentes técnicos, que atuam no suporte e na gestão das agendas. Essa estrutura permite a execução dos registros dos compromissos públicos, alinhada às diretrizes de transparência e integridade estabelecidas pela legislação.

No ano de 2024, conforme demonstrado na figura 8, foram registrados e publicados no e-Agendas um total de 428 compromissos públicos referentes aos agentes públicos obrigatórios do Instituto. Desse total, a grande maioria (86,9%) correspondeu a reuniões, seguidas por eventos (10,5%) e audiências públicas (2,6%). Essa distribuição reflete a dinâmica de atuação do ICMBio, com foco em atividades que demandam articulação interna e externa, além da participação em eventos estratégicos e espaços de diálogo com a sociedade.



Na análise temporal dos dados, observa-se uma redução aproximadamente de 26,46% no número de compromissos registrados em relação ao ano anterior. Em 2024, o mês de maio destacou-se com o maior volume de registros, refletindo um período de alta atividade, enquanto dezembro apresentou o menor número, provavelmente devido ao recesso de final de ano.



---

## 5.2- Recomendações da Autoridade de Monitoramento

Sugere-se algumas ações importantes para aprimorar e manter o uso do e-Agendas no ICMBio, garantindo maior transparência na gestão das agendas públicas:

- **Publicação Diária das Agendas:**

É essencial que as agendas de compromissos do Presidente e dos Diretores (tanto titulares quanto substitutos, quando estiverem exercendo a função) sejam registradas e publicadas diariamente no sistema. Essa prática não só atende às normas de transparência, mas também permite que a sociedade acompanhe as atividades dos principais gestores do Instituto.

- **Facilitar o Acesso às Informações:**

Recomenda-se manter os endereços eletrônicos dos agentes públicos obrigatórios (APOs) sempre atualizados e, se necessário, criar um guia simples e claro para orientar o cidadão sobre como acessar as agendas no e-Agendas. Isso torna o processo mais acessível e transparente para todos.

- **Revisão dos Perfis de Usuários:**

É importante revisar a distribuição dos perfis de usuários no sistema, identificando e corrigindo possíveis falhas que possam dificultar a atualização das agendas. Uma gestão mais eficiente dos perfis contribui para o bom funcionamento do sistema.

- **Avaliação de Riscos para Ampliação de APOs:**

Conforme previsto no Decreto nº 10.889/2021, o ICMBio deve realizar uma avaliação interna para identificar outros agentes públicos que, mesmo não ocupando cargos de DAS 5 ou equivalente, possam estar expostos a situações de conflito de interesses. A inclusão desses agentes no sistema, quando necessário, reforça a integridade e a transparência na gestão pública.

Essas recomendações têm como objetivo fortalecer a transparência e a confiança da sociedade no trabalho do ICMBio, alinhando o Instituto às melhores práticas de governança e gestão pública. A implementação dessas medidas contribuirá para uma administração mais aberta e eficiente, em linha com os princípios da Lei de Acesso à Informação.

---

## 6- Considerações Finais

Diante do exposto, a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI) apresenta este relatório ao Presidente do ICMBio, com o objetivo de compartilhar seu conteúdo e subsidiar a adoção das medidas que forem consideradas necessárias para o aprimoramento institucional no cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no que se refere às recomendações detalhadas anteriormente